

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO DE UM ESTAGIÁRIO NO
ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)
– 6ª EDIÇÃO – 2ª FASE / ÁREA DE ESTÁGIO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- Área de Administração ou Comercial ou Secretariado ou Marketing ou Técnico de Administração / Gestão -

ACTA NÚMERO UM

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, reuniu, na Câmara Municipal, o júri do procedimento supra referido, constituído por Alexandra Paula Rodrigues da Fonseca e Silva, Diretora do Departamento de Serviços Jurídicos, na qualidade de Presidente do Júri; Margarida Isabel da Cunha Vilar Guedes, Chefe da Divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações, na qualidade Vogal efetivo (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento) e Ana Filipa Gomes Tavares Ramos, Chefe da Unidade Orgânica de publicidade, Espaços Públicos, Feiras, Mercados e demais Atividades Económicas; na qualidade Vogal efetivo, para definir os métodos e critérios de seleção a utilizar no procedimento de seleção dos estagiários no âmbito da 6ª Edição – 2ª Fase do Programa Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), na Área de Estágio/Administração Pública - Área de Administração ou Comercial ou Secretariado ou Marketing ou Técnico de Administração / Gestão.

Em conformidade com o disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº.166/2014, de 6 de novembro, na seleção dos candidatos são aplicados os métodos Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (EI).

Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores mencionados no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a seguir indicados:

- a) - Habilitação Académica (HA);
- b) - Classificação Final Obtida (CFO);
- c) - Formação Profissional (FP);
- d) - Experiência Profissional (EP).

Cofinanciado por:

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Em que:

Habilitação Académica (HA)- onde se pondera a titularidade do grau académico, valorada da seguinte forma:

- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura - 15 valores;
- Mestrado em estreita relação com a área e estágio a que se candidata – 18 valores;
- Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores.

Classificação Final Obtida (CFO) – Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP) – Apenas será considerada a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área de estágio – 10 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem até 20 horas – 12 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem entre 21 horas e 40 horas – 14 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem entre 41 horas e 60 horas – 16 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem entre 61 horas e 80 horas – 18 valores;
- Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio, que totalizem mais de 80 horas – 20 valores.

Apenas são consideradas ações de formação comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas da duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Cofinanciado por:

Experiência Profissional (EP) – Visa determinar a qualificação dos candidatos para o estágio, designadamente o grau de adequação entre as Funções/atividades já exercidas pelo candidato na área do estágio.

Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções na área de estágio, que se encontrem devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano – 10 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior ou igual a 2 anos – 15 valores;
- Experiência superior a 2 anos – 20 valores.

Entrevista Individual (EI) – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, considerando-se os fatores de apreciação a seguir indicados:

- Perfil para a Função (PF);
- Capacidade de Comunicação (CC);
- Relacionamento Interpessoal (RI);
- Motivação e Interesse Profissional (MIP).

A Entrevista terá a duração de 20 minutos e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$EI = (PF + CC + RI + MIP) / 4$$

A falta de comparência dos candidatos à Entrevista Individual equivale à desistência do procedimento.

Classificação Final (CF)

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

E não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

O Júri






